

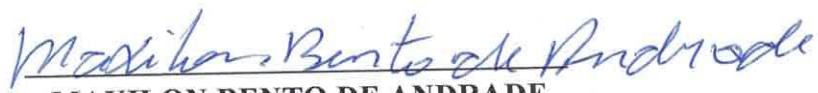


RESPOSTA AO OFÍCIO Nº118/2025/DLC/SEMSA
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Eu, MAXILON BENTO DE ANDRADE, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF: 678.681.262-72, RG: 3981392, SSP/PA, residente e domiciliado na região do PA – Belauto, a 70 km da sede do município - zona rural, São Felix do Xingu - PA, CEP. 68.380-000.

Declaro a manifestação da proposta foi efetivada, referente ao imóvel em meu nome, localizado na Av. Principal, s/nº, Região da PA – Belauto, Zona Rural. E o valor pretendido é R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Declaro ainda, está ciente da inteira responsabilidade pelas informações contidas neste declaração.


MAXILON BENTO DE ANDRADE
CPF: 678.681.262-72

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL JUNTO À
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



Conforme me foi solicitado, apresento minha proposta de preço para locação do imóvel com as seguintes referências:

Tipo de Imóvel.....: **RESIDENCIAL**
Endereço.....: **Av. Principal s/nº**
Bairro/Vila/Distrito.....: **Região da PA - Belauto**
Pontos de Referências.: **Zona Rural**
Valor Proposto Unitário: **R\$ 1.518,00** (um mil quinhentos e dezoito reais)
Valor Proposto Global...: **R\$ 18.216,00** (dezoito mil duzentos e dezesseis)
Quantidade de Mês.....: **12**

DADOS DO PROPONENTE

Tipo de Proponente: **PROPRIETÁRIO**
Nome Proponente....: **Maxilon Bento de Andrade**
CI-RG.....: **3981392** SSP/PA
CPF Nº.....: **678.681.262-72**
Endereço.....: **Região da PA - Belauto a 70KM do município**
Bairro/Vila/Distrito.....: **zona rural**
Município.....: **São Félix do Xingu-PA**

A validade para esta proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.

São Félix do Xingu-PA, 08 de julho de 2025

Maxi Loo Bento de Andrade
Maxilon Bento de Andrade
PROPONENTE



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MAXILON BENTO DE ANDRADE, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF: 678.681.252-72, RG: 3981392, SSP/PA, residente e domiciliado na região do PA – Belauto, a 70 km da sede do município - zona rural, São Felix do Xingu - PA, CEP. 68.380-000.

DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Félix do Xingu, 08 de julho de 2025.

Maxilon Bento de Andrade
MAXILON BENTO DE ANDRADE
CPF: 678.681.252-72



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDAS
COM ENERGIA ELÉTRICA**

Eu, MAXILON BENTO DE ANDRADE, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF: 678.681.252-72, RG: 3981392, SSP/PA, residente e domiciliado na região do PA – Belauto, a 70 km da sede do município - zona rural, São Felix do Xingu - PA, CEP. 68.380-000.

Declaro para os devidos fins que não possui débito de energia elétrica na empresa Equatorial. Afirmo que após a celebração de contrato com a Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA, que a LOCATÁRIA não será responsável por pagamentos futuros referente a energia elétrica do imóvel locado, sendo de total responsabilidade do LOCADOR.

Declaro ainda, está ciente da inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração.



MAXILON BENTO DE ANDRADE

CPF: 678.681.252-72



**CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL E
TRANSFERENCIA DE DIREITO DE POSSE QUE ENTRE SI FAZEM: JUVELINA
MARIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO E MAXILON BENTO DE ANDRADE.**

Pelo presente instrumento particular de compromisso de compra e venda de um lado como VENDEDORA, a Sr^a. JUVELINA MARIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 1446050 2ª Via - PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 246.620.892-04, residente e domiciliada neste Município de São Félix do Xingu, Estado do Pará - CEP. 68.380-000., e do outro lado como COMPRADOR, MAXILON BENTO DE ANDRADE, brasileiro, casado, lavrador, portador da Cédula de Identidade, RG Nº 3981392 - SSP/PA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 678.681.262-72, residente e domiciliado na Região do PA Belauto, na vicinal 400, Lote 350, a 70 Km da Sede do Município, Zona Rural, CEP: 68380-000 - em São Félix do Xingu, Estado do Pará., tem entre si justo e acertado o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a VENDEDORA declara-se senhora e legítima proprietária de 01 (um) imóvel rural, medindo 30x60 mts, perfazendo uma área total de 1.800m²., localizado na Vila Amarelão, Avenida Principal, Região da PA Belauto, a 70 Km da Sede do Município, Zona Rural, CEP: 68380-000 - em São Félix do Xingu, Estado do Pará. Com os limites e confrontações a quem for de direito. Benfeitorias: Um galpão comercial, contendo 03 salas, 13 mts de vão e 02 banheiros.

CLÁUSULA SEGUNDA: A VENDEDORA declara neste ato que o referido imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer tipos de dívidas e hipotecas, ônus, penhora, ação trabalhista etc., responsabilizando-se por qualquer dívida até presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a VENDEDORA, de forma irrevogável e irretratável, vende ao COMPRADOR a área total do imóvel acima mencionado na Cláusula Primeira, com todos os direitos reais e pessoais que possui em relação ao mesmo, bem como suas benfeitorias, pelo preço total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), valor pago à vista, em moeda corrente deste país, no ato da assinatura do presente contrato, dando através deste, plena, rasa e total quitação sobre o mesmo.

CLÁUSULA QUARTA: A VENDEDORA, por si, seus herdeiros e sucessores, serão inteiramente responsáveis por eventuais dívidas, impostos, taxas que recaírem sobre o imóvel até a presente data, ainda que apuradas ou lançadas posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA: Fica o COMPRADOR a partir desta data com a posse plena do imóvel objeto do presente contrato, onde o mesmo poderá fazer uso do mesmo, bem como fazer as melhorias que achar conveniente.

CLÁUSULA SEXTA: Ficam a cargo exclusivo do COMPRADOR todos e quaisquer tributos, impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza, incidentes sobre o imóvel, objeto do presente contrato, a partir da assinatura do presente instrumento, ainda que lançados em nome da VENDEDORA OU DE TERCEIRO.

Continua...





Continuação: CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL E TRANSFERENCIA DE DIREITO DE POSSE.

CLAUSULA SÉTIMA: As partes contratantes renunciam expressamente ao direito de arrependimento, ficando assim estabelecidas a irrevogabilidade e irrevogabilidade do presente contrato, cujas disposições obrigam ambas as partes, como os seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-las na forma da lei.

CLAUSULA OITAVA: As partes contratantes elegem o foro da comarca da Cidade de São Félix do Xingu-PA, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, rubricando a folha anterior, na presença de duas (02) testemunhas que também o assinam.

São Félix do Xingu/PA, 07 de Junho de 2023.

Juvelina Maria da Conceição Carneiro
JUVELINA MARIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO
Vendedora-

Maxilon Bento de Andrade
MAXILON BENTO DE ANDRADE
Comprador-

Testemunhas:

CPF:

CPF:

RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de JUVELINA MARIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO. Dou Fé. São Félix do Xingu-PA, 12 de Maio de 2025 09 05





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

22. NOME E SOBRENOME: MAXILON BENTO DE ANDRADE 1ª. HABILITAÇÃO: 10/07/2002

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 17/03/1977 XINGUARA/PA

4. DATA EMISSÃO: 14/01/2025 5. DATA VENCIMENTO: 18/12/2034 6. CATEGORIA: D

7. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: 3881392 8. SIGLA: SSP PA

9. NÚMERO: 678.681.262-72 10. REGISTRO: 02418119283 11. CATEGORIA: AE

12. NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

13. ENDEREÇO: MAXIMIANO BENTO

14. MARCA: MARIA LOPES DE ANDRADE BENTO

15. ASSINATURA DO PORTADOR:

16. OBSERVAÇÃO:

17	18	19	20	21	22
ACC	19/12/2034	DI	19/12/2034		
A	19/12/2034	DE	19/12/2034		
A1	19/12/2034	CE	19/12/2034		
B	19/12/2034	DE	19/12/2034		
B1	19/12/2034	DE	19/12/2034		
C	19/12/2034	DE	19/12/2034		
C1	19/12/2034	DE	19/12/2034		

18. LOCAL: BELEM PA

19. ASSINATURA DO EMISSOR:

20. NÚMERO: 47629414159

21. NÚMERO: PAD00048437

22. PARA: SENATRAN CONTRAN



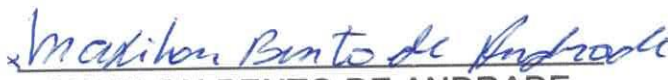
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **MAXILON BENTO DE ANDRADE**, portador (a) do RG nº 3981392 – SSP/PA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 678.681.262-72, **DECLARO** para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado (a) no, **SÍTIO SÃO BENTO, LOCALIZADO NA PA BELAUTO, VICINAL 400, LOTE DE Nº 350, ZONA RURAL, CEP: 68380-000 – EM SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ**, desde o ano de 2012, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

“Art. 299–Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

São Félix do Xingu (PA), 12 de Maio de 2025.


MAXILON BENTO DE ANDRADE
CPF: 678.681.262-72
-Declarante-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAXILON BENTO DE ANDRADE
CPF: 678.681.262-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:42:36 do dia 21/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2025.

Código de controle da certidão: **2B22.595A.F8FC.FB63**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: MAXILON BENTO DE ANDRADE

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CPF: 678.681.262-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:50:53 do dia 17/03/2025

Válida até: 13/09/2025

Número da Certidão: 702025080554013-7

Código de Controle de Autenticidade: C35409E8.CDA11B56.CEB0025F.BF7DCB35

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** MAXILON BENTO DE ANDRADE**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CPF:** 678.681.262-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:50:53 do dia 17/03/2025**Válida até:** 13/09/2025**Número da Certidão:** 702025080554014-5**Código de Controle de Autenticidade:** 5A0714CA.14723951.A3A985CC.58C59757**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: 0000238/2025 CPF/CNPJ: 678.681.262-72
Contribuinte: MAXILON BENTO DE ANDRADE

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR.

Esta certidão se refere à situação fiscal no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ e da Procuradoria Jurídica do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no art. 257 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 - Código Tributário do Município e artigo 1º, do Decreto DECRETO Nº 29, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Emitida em: 26/03/25 13:24
Validade: 22/09/2025

SÃO FÉLIX DO XINGU (PA), 26 de Março de 2025

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto DECRETO Nº 29, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QR Code constante neste documento.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 227838802025



A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MAXILON BENTO DE ANDRADE**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de MAXIMIANO BENTO e MARIA LOPES DE ANDRADE BENTO, nascido(a) aos 17/03/1977, natural de Xinguara-PA, CI 3981392 Polícia Civil PA, CPF 678.681.262-72.

Esta certidão foi expedida em **21/03/2025** às **13:35** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 227838802025.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) não está quite com a Justiça Eleitoral na presente data, em razão de AUSÊNCIA ÀS URNAS.

Eleitor(a): **MAXILON BENTO DE ANDRADE**

Inscrição: **0318 5500 1384**

Zona: 053 Seção: 0260

Município: 5452 - SAO FELIX DO XINGU

UF: PA

Data de nascimento: 17/03/1977

Domicílio desde: 04/04/2016

Filiação: - MARIA LOPES DE ANDRADE BENTO
- MAXIMIANO BENTO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): AGRICULTORA/AGRICULTOR

Certidão emitida às 13:58 em 21/03/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, o voto quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

ZS3G./ZHL.FRD+.FPWN